



PROCESSO N° 117/2010

PROTOCOLO N.º 10.153.179-1

PARECER CEE/CEB N.º 647/10

APROVADO EM 06/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOL DE MAIO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 130/2010-GS/SEED, de 12 de janeiro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado em 29 de setembro de 2009 no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Colégio Estadual Sol de Maio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Sol de Maio – Ensino Fundamental e Médio, está localizado à Rua Pedro Francisco Keru, n.º 120, no município de Foz do Iguaçu e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O Plano de Formação Continuada para Docentes e Proposta Pedagógica estão anexados às folhas 246.



PROCESSO N° 117/2010

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Nivaldo Vanderlei Balla	- Curso de ciências – 1º Grau - habilitação: Matemática	- Diretor
Eliani Pastorini Alves	- Curso de Ciências – Licenciatura Plena com habilitação em História	- Diretora Auxiliar
Rosa Maria Ferreira	- Licenciada em Letras – Português/Espanhol e respectivas Literaturas	- Diretora Auxiliar
Wagner da Silva Gomes	- Bacharel em Ciência da Computação	- Secretário

4 – Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Logística
- **Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios
- **Forma:** Integrado ao Ensino Médio
- **Carga Horária total do curso:** 3.333 horas
- **Regime de Funcionamento:** de segunda a sexta-feira, período (manhã)
- **Regime de matrícula:** Anual
- **Número de vagas:** 40 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo 04 (quatro) anos
- **Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental
- **Modalidade de Oferta:** Presencial

5 – Justificativa

(...)

O Curso Técnico em Logística vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Logística, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A implantação do Curso Técnico em Logística, atenderá a uma demanda qualificada na área de transporte e armazenagem, proporcionando melhores condições de formação para o atendimento de setor sensível na formação da riqueza nacional. Trabalhadores mais qualificados, por outro lado, também, proporcionam novos parâmetros na relação empresa-trabalhador, incrementando a qualidade dos serviços e uma melhora das condições de trabalho e de remuneração.



PROCESSO N° 117/2010

O Técnico em Logística é um profissional da Área de Gestão e a oferta deste curso justifica-se, pelos novos paradigmas estabelecidos pela permeabilidade das fronteiras que redimensionam a dinâmica do mercado. Esta nova territorialidade aponta para a necessidade de uma formação que propicie a aquisição do conhecimento tecnológico, científico, sócio-cultural, político e econômico, tornando-o apto a enfrentar as exigências e perfil desta atividade tanto na dinâmica interna da economia como em sua relação com a economia global. (fls. 08)

6 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 10.

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenagem atendendo as exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico. (fls. 14)

8 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, será organizado de forma anual, com aulas presenciais, composto por disciplinas com conteúdos estabelecidos.



PROCESSO Nº 117/2010

Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento: C.E. SOL DE MAIO - Ensino Fundamental e Médio							
Município: FOZ DO IGUAÇU							
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA							
FORMA: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano:2010			
TURNO: Manhã				Carga Horária: 4000 horas aula ou 3333 horas			
MÓDULO: 40				Organização: seriada			
DISCIPLINA		SÉRIES				hora/ aula	hora
		1ª	2ª	3ª	4ª		
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA			3	2	200	167
2	ARTE	2				80	67
3	BIOLOGIA			2	3	200	167
4	DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2			160	133
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
6	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
7	FÍSICA	3	2			200	167
8	GEOGRAFIA	2	2			160	133
9	HISTÓRIA			2	3	200	167
10	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2		240	200
11	LEM: ESPANHOL			2	3	200	167
12	LEM: INGLÊS	2	2			160	133
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2		240	200
14	MATEMÁTICA	2	2	2		240	200
15	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS				3	120	100
16	QUÍMICA	2	3			200	167
17	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL			2	2	160	133
18	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
19	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO		2	2	3	280	233
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 117/2010

9 – Articulação com o Setor Produtivo

Termos de Acordos de Cooperações Recíprocas estão anexados às folhas 81 a 88.

A Instituição mantém Termo de Acordo de Cooperação Recíproca - TACR com:

- Advogado Dr. Jacovacci;
- Empresa Monze Comércio de Alimentos LTDA;
- Empresa Iguazu Diesel Veículos S.A. - IDISA S.A.;
- Empresa TRANSMATIC TRANSP. E COM. LTDA.

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 77)

11– Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fls. 77)

12 – Plano de Avaliação de Curso

O plano de avaliação do Curso está anexado às folhas 90.



PROCESSO N° 117/2010

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fernando Roberto Varnier Fernandes	- Bacharel em Administração	- Coordenador do Curso - Aplicações Operacionais da Logística - Introdução à Logística - Processo, Qualidade e Sistemas
Carla Novelli Ledur	- Curso de Educação Artística – Artes Visuais	- Arte
Cilene Francisco Aragão	- Licenciado em Ciências – Habilitação: Biologia	- Biologia
Heleno Pastorini	- Bacharel em Direito	- Direito e Legislação
Elaine Teresinha Kuhn	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Elaine Dias Marins Morelato	- Bacharel em Filosofia	- Filosofia
Luzimar Lorenzi Martins	- Curso de Ciências – 1º Grau – Habilitação: Física	- Física
Dari Grasel	- Licenciado em Geografia	- Geografia
Eliani Pastorini Alves	- Curso de Estudos Sociais – Licenciatura Plena em História	- História
Rosa Maria Ferreira	- Licenciado em Letras – Português/Espanhol – Licenciatura Plena e respectivas Literaturas	- Espanhol
Isaias Gomes Corcino Filho	- Licenciado em Letras – Português/Inglês com as respectivas Literaturas	- Inglês
José Alberto Guizelini Junior	- Licenciado em Letras – Português/Espanhol e respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Maria Helena dos Santos	- Curso de Ciências – Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática	- Matemática
Lilian Cristina da Silva	- Curso de Química Industrial – Habilitação: Licenciatura em Química	- Química
Suellen Regina Balla	- Curso de Enfermagem	- Segurança e Saúde Ocupacional
Agenor Morelato	- Bacharel em Filosofia (O Diplomado concluiu também as disciplinas específicas da Licenciatura)	- Sociologia
Elizabeth Lúcia Braun	- Bacharel em Administração	- Transporte e Distribuição



PROCESSO N° 117/2010

14 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais estão descritas às folhas 72 a 74.

15 – Certificação

O aluno, ao concluir com sucesso, o curso Técnico em Logística conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Logística. (fls. 169)

16 – Recursos Físicos e Materiais

A descrição dos recursos físicos, materiais e tecnológicos da Proposta Pedagógica estão descritos às folhas 171 a 180.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n° 309/2009, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Sônia Vieira – Bacharel em Administração, Sandro Márcio Tonhato – Licenciado em Geografia e como perito Silvio Cesar Ferreira – Bacharel em Administração emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição de Ensino e Autorização de Funcionamento do referido curso. (cf. fls. 281 a 294)

Consta às folhas 273 a 275 as ressalvas do Corpo de Bombeiros e às folhas 248 e 276, o protocolado n.º 09.553.701-4, solicitando providências à Mantenedora.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 680/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Sol de Maio – Ensino Fundamental e Médio para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e votamos pela Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, período de integralização do Curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial.



PROCESSO Nº 117/2010

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Quanto aos critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, a Instituição deverá atender o estabelecido no Capítulo IX da Deliberação n.º 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias apontadas neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO Nº 117/2010

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição e de Autorização;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB